

	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR-SEMSE
---	--	---------------------------------

Número do TR	01/2017
--------------	---------

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial nas dependências dos imóveis que abrigam os Edifícios Sede, Anexos I e II, Depósito de Materiais Permanentes, Fóruns Eleitorais de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis, Cartórios Eleitorais de Bela Vista de Goiás, Trindade e demais localidades onde a Justiça Eleitoral atue ou venha a atuar; 1.2 Para realizar os serviços aqui descritos, a Contratada deverá disponibilizar 5 (cinco) postos fixos de artífices de manutenção predial; 1.3 Os materiais de manutenção predial necessários à realização dos serviços deste Termo de Referência serão fornecidos pela Contratada até o limite de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada posto fixo por mês, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais;
2 – JUSTIFICATIVA
2.1 A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos justifica-se diante do número significativo de imóveis desta Justiça Eleitoral que necessitam, permanentemente, de serviços de manutenção predial, aliado à indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional deste Tribunal; 2.2 Justifica-se, ainda, diante da eminente rescisão do contrato TRE-GO nº 58/2016.
2.3 - META A SER ALCANÇADA:
2.3.1 Viabilizar maior economia e rapidez na execução das manutenções prediais, com vistas a garantir o contínuo funcionamento dos imóveis relacionados no item 4 deste Termo de Referência.
3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:
3.1 A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa desempenhou atividades compatíveis com o objeto a ser contratado.
GARANTIAS CONTRATUAIS:
3.2 Para garantir o fiel cumprimento de todas as disposições do futuro Contrato, a Contratada deverá prestar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua notificação, garantia à execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 LOCAIS:
4.1.1-Edifícios Sede e Anexo I:
Praça Cívica, nº 300, Setor Central, Goiânia – GO;
4.1.2 Edifício Anexo II:
Rua 17-A, Qd. 63-A, nº 300, Setor Aeroporto, Goiânia – GO;
4.1.3 Depósito de Materiais Permanentes:

	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR-SEMSE
Rua 69-A, nº 112, Qd. 140-A, Lts. 47/49 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia - GO; 4.1.4 Fórum Eleitoral de Goiânia: Av. Mutirão, nº 2313, Qd. L-28, Lts. 08 e 09, Setor Marista, Goiânia – GO; 4.1.5 Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia: Rua 10, Qd. W, Lts. 06/09, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia - GO; 4.1.6 Fórum Eleitoral de Anápolis – GO: Rua Augusta de Lima, Qd. 06, Lt. 03, Residencial Virgínia Corrêa – Bairro Maracananzinho, Anápolis-GO; 4.1.7 Cartório Eleitoral de Trindade: Rua São Sebastião, Qd.02, Lt. 03, Jardim Primavera, Trindade – GO; 4.1.8 Cartório Eleitoral de Bela Vista de Goiás: Rua Ipiranga, Qd-02, Lt-16, Setor Oeste, Bela Vista de Goiás; 4.1.9 Demais localidades em que a Justiça Eleitoral atue ou venha a atuar nesta Capital ou nas cidades do interior.		
4.2 GARANTIA DOS SERVIÇOS: Dispensada.		
5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS POSTOS DE TRABALHO, JORNADA, SERVIÇO EXTRAORDÁRIO E DIÁRIAS. 5.1 Para que os serviços aqui descritos sejam executados de forma satisfatória, a Contratada deverá disponibilizar 05 (cinco) postos fixos de trabalho a serem lotados nos Edifícios Sede e Anexo I do TRE-GO em Goiânia. Os postos deverão possuir a seguinte especialidade: 5.1.1 Artífice de manutenção, com capacitação técnica em instalações hidrossanitárias, pluviais, construção civil, impermeabilização, pintura de superfícies externas e internas, instalações elétricas e lógicas prediais, equipamentos elétricos, etc; 5.2 Os funcionários designados pela Contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho com boa aparência, trajando uniformes completos e limpos, crachás identificativos e portando todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada, nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 e Portaria nº. 3.124 do Ministério do Trabalho; 5.2.1 Será exigido, como requisito mínimo de qualificação comprovada, certificado de curso de eletricista de cada um dos empregados, com conteúdo programático suficiente para abranger os itens de manutenção elétrica descritos no item 5.1.1, além do certificado de curso da Norma Regulamentadora NR10 dentro do seu prazo de validade; 5.3 Os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços não terão quaisquer vínculos com o TRE-GO, seja de ordem trabalhista, previdenciária ou qualquer outro; 5.4 Cada posto fixo de trabalho terá a seguinte carga horária:		

	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR-SEMSE
---	--	---

a) Semanalmente: 44 (quarenta e quatro) horas; b) Diariamente: b.1) Um posto com horário das 7h30 às 11h30 e 12h42 às 17h30; b.2) Dois postos com horário das 8h às 12h e 13h12 às 18h; b.3) Um posto com horário das 9h às 12h30 e 13h42 às 19h; 5.4.1 A critério da Contratante, os horários acima poderão sofrer alterações, mediante prévia comunicação a Contratada; 5.5 Nos períodos pré e pós-eleitorais, aos domingos e feriados, ou mesmo em dias úteis, a Contratante poderá solicitar serviços extraordinários, cuja necessidade será oficiada à Contratada com antecipação de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas; 5.5.1 Os serviços extraordinários somente serão pagos a Contratada na proporção de horas trabalhadas que excedam 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devidas a cada trabalhador e de acordo com o estabelecido na legislação trabalhista e demais normas legais que regulamentam o exercício profissional da categoria; 5.5.1.2 Estima-se uma quantidade de 64 (sessenta e quatro) horas de serviço extraordinário por empregado para cada ano de vigência do contrato, sendo 32 (trinta e duas horas) com adicional de 50% e 32 (trinta e duas horas com adicional de 100%, totalizando 320 (trezentos e vinte) horas; 5.5.2 Para efeito do cálculo da hora extra, serão consideradas as despesas administrativas, o lucro e os tributos; 5.6 Quando houver necessidade de realização de viagens para municípios com distância superior a 50 (cinquenta) km, a Contratada deverá repassar aos seus empregados, em até 24 horas após a solicitação, o valor relativo a uma diária por cada pernoite, quando o deslocamento assim o exigir. Não havendo pernoite, a Contratada deverá repassar o valor referente a meia diária; 5.6.1 O TRE-GO ressarcirá a Contratada os valores pagos a título de diária, juntamente com o pagamento da Nota Fiscal/Fatura mensal, mediante a comprovação do repasse dos referidos valores aos trabalhadores e apresentação de recibo emitido pela Contratada no qual conste o quantitativo de diárias pagas no mês de referência; 5.6.2 O valor de uma diária, no caso de deslocamentos que exijam pernoite, será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), respeitado sempre o limite mínimo previsto na legislação trabalhista vigente e aplicável à categoria; 5.6.3 O valor da meia diária, no caso de deslocamentos para municípios com distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros e que não exijam pernoite, será de R\$ 80,00 (oitenta reais); 5.7 Estima-se uma quantidade de 100 (cem) deslocamentos por empregado para cada ano de vigência do contrato, totalizando 500 (quinhentos) diárias; 5.8 Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva a serem prestados nos locais indicados no item 4 compreendem as instalações e dispositivos hidrossanitários, pluviais, lógicos, instalações e dispositivos elétricos, obras civis e de telefonia, com as seguintes atividades: 5.8.1 Serviços a serem realizados sempre que solicitados pelo Contratante nas instalações hidrossanitárias e pluviais:

	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR-SEMSE
---	--	---

- a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades, encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, efetuando substituições, caso necessário;
- b) Corrigir a regulação das válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;
- c) Realizar reparos na vedação dos metais, substituindo-os quando apresentarem quaisquer irregularidades, caso necessário;
- d) Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo as que estiverem danificadas;
- e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza destes e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;
- f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, conexões, suportes, etc.;
- g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- i) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- j) Realizar a limpeza de fossas sépticas;
- k) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, desde que não seja necessário o uso equipamentos especializados de médio e grande porte;
- l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

5.8.2 Serviços a serem realizados nas instalações elétricas prediais:

5.8.2.1 Os serviços de manutenção corretiva elétrica deverão ser realizados em todas as instalações e equipamentos elétricos dos prédios, com exceção dos seguintes equipamentos: transformador da rede de média e alta tensão, elevadores, centrais de ar-condicionado, equipamentos de ar-condicionado individuais, centrais de alarme e/ou monitoramento, circuito fechado de TV, máquinas de reprografia e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros, etc;

5.8.2.2 Serviços a serem realizados sempre que solicitados pelo Contratante nas instalações elétricas prediais:

- a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc;
- b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e nas tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores,

	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR-SEMSE
---	--	---

condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc, substituindo os itens necessários;

d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprodutivas etc, substituindo os itens necessários;

e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contadores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc;

g) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;

h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc;

i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc;

k) Ativar e mudar pontos elétricos;

l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

5.8.3 Serviços a serem prestados nas instalações civis:

5.8.3.1 Os serviços de manutenções corretivas gerais nas instalações civis compreendem todas as atividades que exigem pequenas intervenções que visam a corrigir e reparar imperfeições e falhas em esquadrias, portas, portões, paredes, calhas, pinturas, pisos, forros, calçadas, muros etc;

5.8.3.2 Serviços a serem realizados sempre que solicitados pelo Contratante nas instalações civis:

a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;

b) Realizar pequenas correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);

c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;

d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;

e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituições de fechaduras, travas, dobradiças, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;

f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuições elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário;

g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e

	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR-SEMSE
---	--	---------------------------------------

portões;

- h) Realizar pequenas correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;
- i) Realizar pequenas correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises;
- j) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar- condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessário;
- k) Realizar a limpeza das calhas pluviais, bem como substituição de telhas, chapins, rufos;
- l) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- m) Executar serviços básicos de carpintaria, como lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças, como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas;
- n) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- o) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios sanitários e de copa, suportes, etc.

5.8.4 Serviços de telefonia e de cabeamento estruturado a serem prestados:

5.8.4.1 Os serviços de manutenção em cabeamento estruturado compreendem a instalação de ramais, lançamento de cabos, instalação e substituição de peças, blocos de ligação, dispositivos de proteção, conectorização de pontos, montagem de patch-panels e demais componentes da rede interna dos imóveis;

5.8.4.2 Serviços a serem realizados sempre que solicitados pela Contratante nas redes de telefonia e rede de cabeamento estruturado:

- a) Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;
- b) Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;
- c) Realizar reparos para solucionar falhas, como linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;
- d) Instalar e/ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;
- e) Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;

5.9 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, de modo a garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações prediais dos locais indicados no item 4;

5.10 A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com os projetos hidráulicos, elétricos e arquitetônicos dos imóveis em referência.

6 – PROPOSTA

6.1 As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência;

	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR-SEMSE
---	--	---------------------------------

6.1.1 A planilha de custos e formação de preços deverá ser elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e de Outros Serviços Terceirizados do Estado de Goiás (SEAC/GO) – Remuneração e salário normativo dos pedreiros, encanadores, eletricitas, pintores e auxiliares de manutenção, com a inclusão do adicional de periculosidade, conforme dispõe o Decreto nº 93.412/86; 6.1.2 Deverá ser incluso da na referida planilha o adicional de periculosidade aos empregados de acordo com a lei vigente; 6.2 O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive ICMS, PIS e COFINS; 6.3 A proposta deverá contemplar, ainda, todos os materiais e serviços indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência; 6.4 Para a elaboração da proposta não será aceito nenhum desconto no valor relativo aos materiais de manutenção em sua planilha de custos, devendo a licitante incluir o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por posto fixo, totalizando a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.
7– OS INSUMOS (PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES) DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: 7.1 Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os materiais básicos, peças e componentes necessários, deverão ser fornecidos pela Contratada, até o limite de R\$ 1.000 (hum mil reais) por posto fixo por mês, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais; 7.1.1 Os materiais a serem fornecidos pela contratada são os usuais de manutenção predial, conforme pode ser observada na planilha estimativa/exemplificativa contante no Anexo I; 7.1.2 A Fiscalização do TRE-GO acompanhará a aplicação dos materiais de manutenção, devendo a Contratada apresentar as respectivas notas fiscais de compra. Não serão aceitas, para fins de comprovação da aplicação de materiais, notas fiscais cujos preços de materiais se apresentem manifestamente acima dos valores de mercado; 7.13 <u>Em caso de não fornecimento pela Contratada dos materiais necessários a execução do objeto do presente Termo de Referência, a Contratante glosará o valor correspondente ao material não fornecido;</u> 7.2 As peças, componentes e materiais utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser novos, de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações do TRE-GO.
8 – INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA 8.1 A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de: 8.1.1 Desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas, com custo estimado de até R\$

	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR-SEMSE
---	--	---

2.000,00 (dois mil reais) por ano;

8.2 O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a equipamentos da Contratada enquanto estiverem nas dependências dos imóveis relacionados no item 4 ou enquanto estiverem em trânsito;

8.3 Ocorrendo danos ao patrimônio público ou ao patrimônio de terceiros durante a execução dos serviços pelos empregados ou prepostos da Contratada, a responsabilidade será exclusivamente da Contratada.

9 – OBRIGAÇÕES:

9.1 Da Contratada:

9.1.1 Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.1.1.1 Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.1.2 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;

9.1.3 Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

9.1.4 Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

9.1.4.1 O Preposto designado deverá estar sempre presente no local da prestação dos serviços, cabendo à Contratada avaliar a conveniência de um dos postos fixos assumir esse encargo;

9.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;

9.1.6 Substituir, sempre que exigido pelo TRE-GO e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

9.1.7 Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;

9.1.8 Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.1.9 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultado, com o mínimo de transtorno para o TRE-GO, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo estes serem realizados em finais de semana e feriados;

	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR-SEMSE
9.1.10 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços. Incumbirá ao Preposto a observação diligente quanto ao uso de EPI's e demais normas de segurança; 9.1.11 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução dos serviços; 9.1.12 Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços; 9.1.13 Sujeitar-se à Fiscalização por parte do TRE-GO, prestar todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados e atender prontamente as suas reclamações; 9.1.14 Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço; 9.1.15 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada; 9.1.16 Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados, de acordo com as prescrições técnicas das normas de segurança em vigor; 9.1.17 Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo TRE-GO; 9.1.18 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome; 9.1.19 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; 9.1.20 Devolver ao Contratante equipamentos, peças ou componentes substituídos, logo depois de realizada sua reposição.		
10 - DO PAGAMENTO:		
10.1 É condição imprescindível para o ateste e pagamento das faturas a apresentação da seguinte documentação: 10.1.1 Documentos a serem apresentados no início do contrato para ateste da primeira fatura, antes da emissão da Ordem de Serviço: a) Procuração específica com a indicação do Preposto com endereço certo em Goiânia-GO; b) Cópia do contrato de trabalho, atestado de saúde ocupacional e recibo de entrega dos EPIS e uniformes dos empregados envolvidos na execução do contrato; c) Certificado de treinamento e capacitação dos empregados, conforme qualificação exigida neste Termo de Referência; d) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional		

	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR-SEMSE
---	--	---------------------------------------

(PCMSO).

10.1.2 Documentos que deverão ser apresentados mensalmente, junto à fatura:

10.1.2.1 Certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, providenciária e cópia da documentação exigida pela Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a saber:

- a) comprovante de pagamentos dos salários (contracheques);
- b) comprovante de pagamento do auxílio-alimentação;
- c) comprovante de pagamento do vale-transporte;
- d) relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- e) resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;
- f) comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- h) protocolo de envio de arquivos;
- i) guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Demais documentos que a legislação exige ou venha a exigir durante a vigência do contrato.

11- DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1 As dúvidas em relação a este Termo de Referência deverão ser esclarecidas pela SEMSE, no 6º andar, ala B, do Edifício Anexo I do TRE-GO, ou por intermédio do telefone (62) 3092-4206.

12 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 Para fins de elaboração da proposta, é estimado o valor de anual de R\$ 541.208,00 (quinhentos e quarenta e um mil duzentos e oito reais).

13 – DADOS DA SOLICITAÇÃO	
UNIDADE SOLICITANTE: SEMSE	DATA: 6/3/2017
ELABORADOR: Antônio Batista Oliveira de Sousa	 _____ Antônio Batista Oliveira de Sousa CHEFE DA SEMSE/TRE-GO
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Antônio Batista Oliveira de Sousa	 _____ Antônio Batista Oliveira de Sousa CHEFE DA SEMSE/TRE-GO